

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 391/2022
SÚMULA: Designa Servidora para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – "O Bichinho da Maçã".
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora CRISTIANE CRISTIANE SILVA AUGUSTO, portadora da cédula de identidade nº 7.309.880-7, ocupante do cargo de Promotorio Eletivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer a função de DIRETORA do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, "O Bichinho da Maçã", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra, a partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogar – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 031/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2022
SÚMULA: Designa Servidora para exercer a função de Coordenadora no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – "O Bichinho da Maçã".
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA MANGINI, portadora da cédula de identidade nº 13.522.893-1, ocupante do cargo de Promotorio Eletivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referida na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer a função de COORDENADORA do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, "O Bichinho da Maçã", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra, a partir de 01 de setembro de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2022
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora LUCILENE DE FATIMA SIMI COSTA, portadora do CIUR nº 5.595.632-4, ocupante do cargo de Promotorio Eletivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referida no quinquênio 2017/2022 do Concurso Público admitido em 20/07/2012, para fruir no período 01/09/2022 a 30/11/2022, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2811
DATA: 30/08/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 092/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 060/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, o resultado do Processo Administrativo nº 092/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 060/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 092/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 060/2022, o item 01, em favor da empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 21.212.879/003-77, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO SEDAN, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO 07, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1023/2022 – SEDU.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2811
DATA: 30/08/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 095/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 062/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa THIAGO HECHT ALCANTARA 0752115902, CNPJ: 27.563.487/0001-65, o resultado do Processo Administrativo nº 095/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 062/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 095/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 062/2022, os itens 02, 03, 04 e 05, em favor da empresa THIAGO HECHT ALCANTARA 0752115902, CNPJ: 27.563.487/0001-65, que tem como objeto: CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AILIAS DE CONSULTORIA, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2022-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 38/2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BRUNO ROMANOSKI, RG: 13.177.531-8 /SESP-PR CPF: 114.612.159-32
OBJETO: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VIGÊNCIA: Inicialmente em 01/09/2022, com término em 30/06/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: POSTO DE SAÚDE DE SALTINHO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri, 30 de agosto de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato nº 154/2019, decorrente de PREGÃO nº 38/2019 de contratação de empresa habilitada para fornecer sistema de gerenciamento, controle de emissão de notas de produtor rural, bem como fechamento anual de rendimento e fornecimento de formulários tipo nota fiscal, para atender a Secretaria de Agricultura, conforme Termo de Referência em anexo ao edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa GL. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 80.890.520/0001-74, com sede no endereço: RUA AMARZONS, 185, CENTRO, COLÔNIA SERRINHEIRA PARANÁ DO NORTE-PR neste ato representada por GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, portador do RG nº 9.346.088, portador do CPF sob nº 894.323.048-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 30/08/2023. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: GL. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP
CNPJ: 80.890.520-00174
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR APARECIDO DE ARAUJO
RG: 9.346.088
CPF: 894.323.048-68
REPRESENTANTE LEGAL.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº 154/2019, decorrente de PREGÃO nº 38/2019 de contratação de empresa habilitada para fornecer sistema de gerenciamento, controle de emissão de notas de produtor rural, bem como fechamento anual de rendimento e fornecimento de formulários tipo nota fiscal, para atender a Secretaria de Agricultura, conforme Termo de Referência em anexo ao edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa GL. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 80.890.520/0001-74, com sede no endereço: RUA AMARZONS, 185, CENTRO, COLÔNIA SERRINHEIRA PARANÁ DO NORTE-PR neste ato representada por GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, portador do RG nº 9.346.088, portador do CPF sob nº 894.323.048-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realiza de Valores na Importância de R\$ 46.498,28 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). Fica aditado o valor do presente contrato a ser pago em parcelado de forma mensal. O valor unitário do item fica corrigido em 9,85% pelo IGP-I - Índice Geral de Preços do Mercado, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c 51º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: GL. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP
CNPJ: 80.890.520-00174
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR APARECIDO DE ARAUJO
RG: 9.346.088
CPF: 894.323.048-68
REPRESENTANTE LEGAL.

SÚMULA DE RECEBIMENTO

DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO
GOMES & BARBIERI CERÂMICA LTDA (CNPJ nº 42.671.570/0001-53), torna público que recebeu do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, a Licença de Operação (LO) com validade até 26 de agosto de 2028, para atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, a ser instalada no núcleo de chácaras da colonização Rio Bom, Lote rural 256 A, s/n, CEP: 87.830.000, Tapira/Pr.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR

CNPJ Nº 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Povoio Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (044) 44-3684.1320
e-mail: altoparaiso@pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Povoio Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraiso – PR, neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, agente público, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.319.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraiso – PR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na cidade de Alto Paraiso – PR, representada pelo Presidente, **ILDA DE BRITO MATOS**, brasileira, RG: 7.180.604-9 SESP/PR, inscrito no CPF: 027.814.209-56, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraiso – PR, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regido-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o parecer da Comissão de Seleção, Termo de Ratificação em 23 de agosto de 2022, com Publicação no Diário Oficial do Município (Umuarama Ilustrado), edição nº 12311, na data de 24 de agosto de 2022, do processo nº 102/2022, inexigibilidade de licitação nº 023/2022, e suas alterações, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto transferência de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolverem ou incluam, direta ou indiretamente, a execução do objeto da parceria.

1 - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades ou exclusivas do Estado.

1 - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por execução de contrato ou prestação de serviços, bem como publicando em meios oficiais de comunicação as referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e com a população em geral, para avaliar o impacto da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de despesa, que será eletrônico ou manual, com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outra cidade ou quando o pessoal não for internet, todas as parcelas celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos enviados na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

h) prestar contas no SIF (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIF (Sistema Integrado de Transferência) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;

c) divulgar em locais visíveis de sua sede social, nos estabelecimentos em que exercer suas ações e quando possível em internet, todas as parcelas celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observada o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência regulamentados em 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e inidoneidade da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, se, em caso de inadimplência, o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, o finalidade e o detalhamento dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

3.2 - A aplicação orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: Subvenções Sociais.

DESP	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR ANUAL	DEPARTAMENTO
3.3.90.31	Outros encargos sociais	Outros encargos sociais	978.000,00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3 - O valor que compõe essa quantia será referente ao repasse mensal de acordo com o plano de aplicação no atualizado na presente data, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor da APAE, mediante transferência eletrônica ou depósito em nome do plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, não utilizados, em cadastre de população de instituição financeira oficial, se a finalidade do seu uso for igual ou semelhante ao da Organização doadora, com finalidade financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos mensais.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas até que sejam regularizadas as obrigações contratuais.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente liberada;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil depar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes ou andamento ou concluir que a seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

6.1 - O presente Termo de Fomento terá início da vigência e execução contados a partir de 01 de Setembro de 2022 e término da vigência e execução em 31 de Agosto de 2023, após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da APAE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outras evidências, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do presente social tidas em relação ao período, com base nos dados estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela APAE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como as suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - ficha designada a servidora pública Elizandra Keli de Oliveira, inscrito no CPF: 023.752.619-09, como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com assessoria técnica de Monitoramento e Avaliação designadas pela Portaria nº 245/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela APAE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria analisar o andamento ou concluir que a seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da prestação de contas;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações causadas:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impõe a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi finalizada a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 10/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeira, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA os Devedores Fiduciários **JOAO CARLOS BOSSE**, inscrito no CPF/MF n.º 931.562.609-59, e **MARCIANA HERNANDES BOSSE**, inscrita no CPF/MF n.º 058.124.989-54, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$8.935,66 (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) até a data de 13/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 85550259932, datado de 08/06/2010, na Matrícula n.º 7383, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.859 em 07 de Julho de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR, 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada

Célia Alcântara Ferreira Comp.
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada - Decreto 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 12/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeira, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA a Devedora Fiduciária **DAIANE DE MELO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 092.272.989-16, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$5.850,38 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos) até a data de 13/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 84440896289, datado de 12/05/2015, na Matrícula n.º 8832, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.852 em 07 de Julho de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR, 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada

Célia Alcântara Ferreira Comp.
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada - Decreto 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/08/2022	312.167,84
TOTAL REPASSE		312.167,84
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	30/08/2022	39,15
TOTAL REPASSE		39,15
Transf. de Rec. Fundo Nac. Transf. - L.C. no 176/2020 - FNAS	30/08/2022	7.853,53
TOTAL REPASSE		7.853,53

Alto Paraíso, 30 de Agosto 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE
CNPJ: 07.393.772/0001-80
Rua José Natal Bardela, 974 - Fone/Fax (44) 3664-1090
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente	UF	CEP	DDD/Telefone
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE	PR	87.528-000	44 - 3664 - 1090

Endereço do Órgão / Entidade: RUA JOSÉ NATAL BARDELA, Nº 974

Cidade: ALTO PARAÍSO - PR

Conta Corrente: 9.770-5

Banco: Brasil

Agência: 2119-9

Prévia de Pagamento: Icaraima

Nome do Responsável: DA DE BRITO MATOS

CPF: 027.814.209-56

Cargo: Presidente

Endereço Residencial: RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 980

CEP: 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.	Início: set/22 Término: ago/23

Identificação do Objeto
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO APAE, destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a ASSOCIAÇÃO APAE mantenedora.

Público Alvo (Quantitativo)
177 (vinte e sete) alunos.

Justificativa das Metas e Atividades/Projetos
Promover e garantir a melhoria do atendimento especializado aos alunos com múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na modalidade especial, atendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Forma de Execução e Cumprimento das Metas
Ofertar um atendimento de qualidade às necessidades educacionais especiais das crianças, jovens e adultos com diferentes níveis de dependências através de projetos e atividades que visam desenvolver suas potencialidades, ampliando e aprimorando seu conhecimento para a inclusão social e o alcance da autonomia, através de apoio pedagógico e manutenção de diversas atividades especiais ligadas ao ensino aprendizagem e ao bem estar dos alunos.

Parâmetros para Afetição do Cumprimento das Metas
Através de acompanhamento e emissão de relatórios realizados pelos docentes descrevendo o desenvolvimento intelectual e social, moriciedade e autonomia entre outros.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 11/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeira, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA os Devedores Fiduciários **DAIANE DE MELO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 092.272.989-16, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$5.850,38 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos) até a data de 13/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 84440896289, datado de 12/05/2015, na Matrícula n.º 8832, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.852 em 07 de Julho de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR, 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada

Célia Alcântara Ferreira Comp.
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada - Decreto 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 13/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeira, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA os Devedores Fiduciários **ANDERSON SOARES GOIS**, inscrito no CPF/MF n.º 097.185.849-78 e **MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOIS**, inscrita no CPF/MF n.º 229.074.608-89, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$4.280,58 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) até a data de 15/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 84441688075, datado de 14/11/2017, na Matrícula n.º 10.631, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.688 em 26 de Maio de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR, 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada

Célia Alcântara Ferreira Comp.
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada - Decreto 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE
CNPJ: 07.393.772/0001-80
Rua José Natal Bardela, 974 - Fone/Fax (44) 3664-1090
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.

PLANO DE TRABALHO

Repasse do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
set/22	6.000,00
out/22	6.000,00
nov/22	6.000,00
dez/22	6.000,00
jan/23	6.000,00
fev/23	6.000,00
mar/23	6.000,00
abr/23	6.000,00
mai/23	6.000,00
jun/23	6.000,00
jul/23	7.000,00
ago/23	7.000,00
TOTAL	74.000,00

Natureza da Despesa - Concedente

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
1	Manutenção e Conservação de Veículos	2.000,00
2	Material para Manutenção de Veículos	3.000,00
3	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.500,00
4	Material de Cozinha	1.000,00
5	Material de Expediente	2.500,00
6	Material Educativo e Esportivo	500,00
7	Material de Limpeza e Prod. de Higiene	3.000,00
8	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1.000,00
9	Gêneros Alimentícios	20.000,00
10	Serviços de Água e Esgoto	3.600,00
11	Serviços de Energia Elétrica	10.000,00
12	Serviços de Telecomunicações	2.300,00
13	Manutenção Cons. de Equip. de Proc. de Dados	600,00
14	Material de Simulação Visual e Afins	6.000,00
15	Material de Cama, Mesa e Banho	450,00
16	Seguro de Veículos	4.950,00
17	Despesas de Teleprocessamento (internet)	1.950,00
18	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.000,00
19	Equipamento de Proteção e Segurança	500,00
20	Material de Processamento de Dados	1.000,00
TOTAL GERAL		74.000,00

Peça Deferimento:
Data: 22/06/2022

Aprovado conforme parecer da Comissão de Seleção e Processo de Inexigibilidade:
Data: 22/06/2022

ILDA DE BRITO MATOS
Presidente

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Siciardi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.099.491/0001-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requer a este Serviço Registral a intimação dos Srs. **RAFAEL BRUNO PELLARIGO**, inscrito no CPF sob nº 069.892.789-35 e **ISABELLE VARGAS PRUDENCIO PELLARIGO**, inscrita no CPF sob nº 093.425.959-36, com últimos endereços conhecidos à Rua Francisco Rodrigues Junior, nº 2650, Jardim Alphaville, em Umuarama-PR, Rua Governador Ney Braga, nº 4255, Zona I, em Umuarama-PR, Avenida Maringá, nº 5110, Zona III, em Umuarama-PR e Rua Miguel Angelo Remor, nº 2537, Parque Cidade Jardim, em Umuarama-PR, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 275.728,10 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 20/08/2022), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na *Cédula de Crédito Bancário nº C10631738-1*, firmado em 09/08/2021, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 36.053, deste Serviço de Registro de Imóveis, registrado sob R-10/36.053 em 24/08/2021. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, ficam o avalista e anuente **RAFAEL BRUNO PELLARIGO** e **ISABELLE VARGAS PRUDENCIO PELLARIGO**, acima qualificados, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona I), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Ficam o avalista e a anuente, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 14, da Quadra nº 11, do Loteamento Jardim Gleba Figueira, com área de 1.024,51 m², situado neste Município de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 36.053, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Siciardi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 29 de Agosto de 2022. Original assinado por Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	29/08/2022	22.495,56
TOTAL REPASSE		22.495,56

Alto Paraíso, 29 de Agosto 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2809/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 552, de vinte e seis de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.

DECRETO

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 15.968,54 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123810007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
2187 - 31.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 16.968,64
1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando a impossibilidade de viagem na presente data.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº 253/2022, de 23 de agosto de 2022, que concedeu diárias ao Sr. PEDRO MINOURI INOUE, inscrito no CNRG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.568-33, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, para viagem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 30 de agosto a 03 de setembro de 2022, sendo que as mesmas não foram concedidas, devido ao cancelamento da viagem por assuntos inadivels a serem tratados no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Págo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE
CNPJ: 07.393.772/0001-80
Rua José Natal Bardela, 974 - Fone/Fax (44) 3664-1090
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.

PLANO DE TRABALHO

Repasse do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
set/22	6.000,00
out/22	6.000,00
nov/22	6.000,00
dez/22	6.000,00
jan/23	6.000,00
fev/23	6.000,00
mar/23	6.000,00
abr/23	6.000,00
mai/23	6.000,00
jun/23	6.000,00
jul/23	7.000,00
ago/23	7.000,00
TOTAL	74.000,00

Natureza da Despesa - Concedente

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
1	Manutenção e Conservação de Veículos	2.000,00
2	Material para Manutenção de Veículos	3.000,00
3	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.500,00
4	Material de Cozinha	1.000,00
5	Material de Expediente	2.500,00
6	Material Educativo e Esportivo	500,00
7	Material de Limpeza e Prod. de Higiene	3.000,00
8	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1.000,00
9	Gêneros Alimentícios	20.000,00
10	Serviços de Água e Esgoto	3.600,00
11	Serviços de Energia Elétrica	10.000,00
12	Serviços de Telecomunicações	2.300,00
13	Manutenção Cons. de Equip. de Proc. de Dados	600,00
14	Material de Simulação Visual e Afins	6.000,00
15	Material de Cama, Mesa e Banho	450,00
16	Seguro de Veículos	4.950,00
17	Despesas de Teleprocessamento (internet)	1.950,00
18	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.000,00
19	Equipamento de Proteção e Segurança	500,00
20	Material de Processamento de Dados	1.000,00
TOTAL GERAL		74.000,00

Peça Deferimento:
Data: 22/06/2022

Aprovado conforme parecer da Comissão de Seleção e Processo de Inexigibilidade:
Data: 22/06/2022

ILDA DE BRITO MATOS
Presidente

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022

PARTE: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A. CARNEVALI - EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as secretarias municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 31/2022

Dados orçamentários:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGAO
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206951000.2017	339030	1000	22.361,10	288	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2003	339030	1003	67.064,10	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123651400.2021	339030	103	100.000,00	218	Educ. Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.12361400.2011	339030	103	127.738,00	178	Educ. Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	80.000,00	107	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2023	339030	303	11.614,45	162	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2084	339030	1000	72.824,80	299	Ass. Social
Total				481.602,45		

RS 667,95 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) Prazo de validade: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e A. CARNEVALI - EIRELI EPP

Data: 24 de agosto de 2022.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail = cam.cafzal@bol.com.br

RESOLUÇÃO N.º 003
DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Cafetal do Sul para o exercício financeiro de 2023, de conformidade com a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Resolução, fixa as Despesas em R\$ 1.620.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A Receita ocorrerá através de repasses mensal do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cafetal do Sul autorizada a movimentar por Ato próprio as dotações orçamentárias, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades para a sua execução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANEXO 01 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PODER LEGISLATIVO

DESPESAS CORRENTES 1.610.000,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.100.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 231.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM VIAGEM E LOC. 10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO 37.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 40.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE 10.000,00

TOTAL 1.620.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e TOPOGO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços topográficos e laudos, Sec. de Planejamento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação N.º 45/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAS 05.001.103011500.2.022 449952 303 12.465,00 125 SAUDE
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO 05.001.103011500.2.022 339632 303 5.000,00 111 SAUDE
RS 17.465,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 31/12/2022
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e TOPOGO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Data: 30 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MUNDO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP
OBJETO: CPMF AUTOMÁTICO com MÁSCARA NASAL OU OROFACIAL, AUTOCLAVE E CAMA HOSPITALAR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação N.º 48/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAS 05.001.103011500.2.022 449952 303 12.465,00 125 SAUDE
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO 05.001.103011500.2.022 339632 303 5.000,00 111 SAUDE
RS 17.465,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2022
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e MUNDO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP
Data: 31 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Douradina CONVIDA seus munícipes, conforme artigo 40, § 4º, incisos I a III da Lei Federal nº 10.267 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da Terceira Audiência Pública que será realizada no local, dia e horário abaixo definidos, oportunidade em que ocorrerá a apresentação das Diretrizes e Proposições para Uma Cidade Sustentável (propostas) do Município, que integra o processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Douradina juntamente com a população, conselhos e ou associações representativas da comunidade.
O acesso à participação virtual ao evento será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal com 03 (três) dias de antecedência, assim como em outros meios divulgados pela Prefeitura, ao menos 30 (trinta) minutos antes do evento.
MAIORES INFORMAÇÕES: Gessica Fernandes Miranda, contato: (44) 3863-1579 ou por e-mail: prefeitura.wvw.douradina.pr.gov.br
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 767 - Douradina - PR.
Douradina, 31 de agosto de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 2814/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementares por Anulação de Dotação e Crédito Adicional Suplementares
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de R\$-115.000,00 (cento e quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1102 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
205960018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
3414 3.3.90.30.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 50.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
3415 3.3.90.30.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 20.000,00
470 Bloco de Cuidado da Saúde Federal - Atenção Básica
Art. 3º - Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º - O Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício 15.000,00
303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) 100.000,00
Art. 4º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º - O Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
3332 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
470 Bloco de Cuidado da Saúde Federal - Atenção Básica
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraisso - PR, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmcd@oestedoeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO N.º 11, DE 30 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas referentes ao 1º semestre de 2021 referente ao Incentivo CMDC/A.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal n.º 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 20/08/2022, no Conselho Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Incentivo Criança e Adolescente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastião
Presidente do CMDC/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
ESTADO DO PARANÁ



Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 - CNP/JMF - 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

RESOLUVE:

1 - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de Forma Presencial n.º 046/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial e pequenos reparos de construção civil junto aos prédios públicos do município de Cidade Gaúcha, pelo prazo de 12 meses, em favor das seguintes proponentes:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UNID., QUA, T., VLR. UNIT., VALOR TOTAL. Contains item 001: Serviço de mão obra de demolição de alvenaria para quaquertiro...

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UNID., QUA, T., VLR. UNIT., VALOR TOTAL. Contains item 009: Serviços de mão obra de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)...

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UNID., QUA, T., VLR. UNIT., VALOR TOTAL. Contains item 024: ramal de esgoto sanitário - incluso conexões hidráulicas de mesmo diâmetro...

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 240.000,00

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UNID., QUA, T., VLR. UNIT., VALOR TOTAL. Contains item 1: Serviço de mão obra de remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica...

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 115.000,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 355.000,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA, Estado do Paraná, aos 30 de Agosto de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETO SIMPLIFICADO 02/2022 - EXTRATO DO EDITAL 266/2022
O Município de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio de seu representante legal, torna público que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, a classificação definitiva conforme a prova de títulos - análise curricular, e a homologação final se encontra disponível para consulta no Murai da recepção do Paço Municipal e nos sites www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e www.objetivos.br. Maria Helena Bertocci Rodrigues, Prefeitura Municipal. Execução: Objetiva Concursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 492
De 30/08/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EDNO TODERO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS ao Sr. EDNO TODERO;
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional n.º 020/1998;
CONSIDERANDO o art. 34, item V, da Lei n.º 021/98-Estatuto dos Servidores;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 31/08/2022, o Sr. EDNO TODERO, inscrito no CPF-n.º- 809.948.469-53 e no RG-n.º- 5.233.334-4-SSPPR do cargo de Fiscal Tributário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 493
De 30/08/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE APARECIDA MARTINS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de servidora;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR em 31/08/2022, a pedido, do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, a servidora SOLANGE APARECIDA MARTINS, inscrita no CPF-n.º- 028.618.539-30 e no RG-n.º- 6.543.917-4 -SSPPR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 494
De 30/08/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR em 31/08/2022, a pedido, do cargo temporário de Motorista, o servidor LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO, inscrita no CPF-n.º- 995.520.438-72 e no RG-n.º- 5.773.699-2-SSPPR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 496
De 30/08/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALINE DE PAULA ALVES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de servidora;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR em 31/08/2022, a pedido, do cargo temporário de Psicólogo, a servidora ALINE DE PAULA ALVES, inscrita no CPF-n.º- 080.953.948-71 e no RG-n.º- 10.087.923-9 -SSPPR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (30/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arzângolo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1258 - Fax 0XX-44-3654-1289

DECRETO N.º 070/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$314.500,00 (Trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Lists various budget items like 001.04.122.1050.2.003, 001.04.122.1050.2.006, etc.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I - Na importância de R\$314.500,00 (Trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Lists various budget items like 001.04.122.1050.2.003, 001.04.122.1050.2.005, etc.

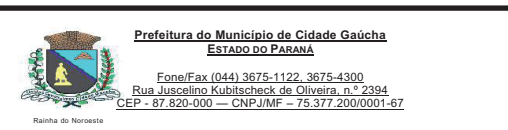
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 30 de agosto de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
CONSIDERANDO, que o atestado apresentado ao Departamento de recursos humanos referente ao período de 15 dias (08/08/2022 a 22/08/2022), e até o a portante data, após o término do atestado o servidor não retornou as suas atividades funcionais;
Fica o Sr. LOMAR MENDES LISBOA, a portante da Cédula de Identidade RG nº 4.539.980-0-SSPPR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 685.358.569-00, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA - CATEGORIA 02º - Grupo Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pelo portaria nº 166/2012, admitido em 03 de maio de 2012, convocado a apresentar-se ao seu Chefe imediato para exercer suas atribuições de cargo, no prazo de 24 horas.
Francisco Alves-PR, 30 de agosto de 2022.
MARCIA REGINA AMADEU PORTO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

Para presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, e de outro lado, a proponente ELDER PIRELLO DE FRANCA...

Table with columns: LÍQUIDAÇÃO, Nº, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VAL. UNIT, VALOR TOTAL

Table with columns: Nº, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VAL. UNIT, VALOR TOTAL

Table with columns: Nº, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VAL. UNIT, VALOR TOTAL

1.1 - Esta Ata de Registro de Preços é obrigatória e Orgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor...

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços...

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E REALISTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 - O contratado deverá cumprir as obrigações assumidas e garantir a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar a contratação das seguintes sanções:

5.1 Comparecer à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sempre que solicitada e no horário por esta definida, com antecedência.

5.2 Entregar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços executados, assim como eventuais Boletins de Ocorrência (B.O.), que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismo ou abandono;

5.3 Não se pronunciar, em nome do Município de Cidade Gaúcha - PR, a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratada, salvo se houver autorização expressa;

5.4 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.5 Não se pronunciar, em nome do Município de Cidade Gaúcha - PR, a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratada, salvo se houver autorização expressa;

5.6 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.7 Não se pronunciar, em nome do Município de Cidade Gaúcha - PR, a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratada, salvo se houver autorização expressa;

5.8 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.9 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.10 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.11 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.12 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.13 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

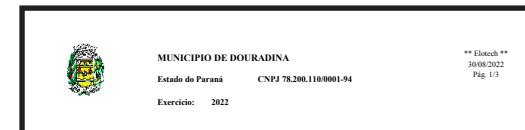
5.14 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.15 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.16 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.17 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;

5.18 Prestar à Prefeitura, documentos necessários à execução dos serviços contratados, tais como impostos, cópias, declarações, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Decreto nº 167/2022 de 25/08/2022
Emenda: Crédito Adicional Suplementar e de atualização de preços.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreto:
Artigo 1º - Fica alterado no corrente Exercício o Anexo I - FICHA ORÇAMENTAL, no valor de R\$ 700.000,00.

Suplementar:
SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E ZOOPECUÁRIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RECREAÇÃO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

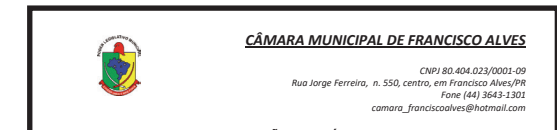
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 045/2022

Em análise ao requerimento do senhor AMÉLIO AVANCI NETO ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob o nº: 788.143.329-91, realizado em 14/08/2022, para concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, em previsão de saída em 30/08/2022 e retorno em 02/09/2022, para participação no Curso OS SERVIÇOS PÚBLICOS, A PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO E OS REFLEXOS NA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR - ICAP - PR, após análise de sua pertinência, bem como a compatibilização dos motivos do deslocamento com o interesse público e contabilidade entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00.

(X) Passagens no valor de R\$ 376,81
() Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá estar devidamente com o condão na Resolução nº 012/19, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o descrito em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso (isto não utilizado/comprovado documentalmentes, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução).

Francisco Alves/PR, 29/08/2022.
Liomar Mendes Lisboa
Presidente
Simone de Oliveira Avanci
1º Secretário

Jair Zorzo
Vice-Presidente
Jessé Antunes dos Santos
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO Nº 088/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento e para interesse pessoal, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos, provenientes do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação Primária nº 773/2019 e Resolução nº 102/2022, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 12/09/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 243.173,86 (duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2022, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.242/2019.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OUTRAS VÍDEAS DO TELEFONE Nº (44) 3642-9000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 13/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 13/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/09/2022.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/22, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.242/2019.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OUTRAS VÍDEAS DO TELEFONE Nº (44) 3642-9000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 13/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 13/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/09/2022.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/22, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.242/2019.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OUTRAS VÍDEAS DO TELEFONE Nº (44) 3642-9000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 13/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 13/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/09/2022.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/22, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.242/2019.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OUTRAS VÍDEAS DO TELEFONE Nº (44) 3642-9000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 13/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 13/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº: 360/2022
b) Data Homologação: 30/08/2022
c) Modalidade: Dispensa
d) Objeto Homologado: Pagamento de locação do Salão Hally Paz para realização do evento Paraná em Ação a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, no município de Cruzeiro do Oeste/PR.
e) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
f) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
g) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
h) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
i) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
j) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
k) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
l) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
m) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
n) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
o) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
p) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
q) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
r) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
s) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
t) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
u) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
v) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
w) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
x) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
y) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
z) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AA) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AB) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AC) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AD) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AE) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AF) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AG) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AH) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AI) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AJ) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AK) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AL) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AM) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AN) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AO) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AP) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AQ) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AR) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AS) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AT) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AU) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AV) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AW) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AX) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AY) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
AZ) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BA) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BB) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BC) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BD) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BE) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BF) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BG) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BH) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BI) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BJ) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BK) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BL) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BM) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BN) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BO) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BP) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BQ) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BR) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BS) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BT) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BU) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BV) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BW) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BX) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BY) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
BZ) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
CA) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
CB) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
CC) Fornecedor: FERNANDA DE SAUS REZENDOS (CNPJ nº 10.001.08.244.0016 e 2.058.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3658-8000 Cx. Postal 141
 CEP 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1705/2022, de 30 de Agosto de 2022.
 Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
145 - 3 - 3.901.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:	100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Execução de Arrecadação verificado a seguir, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Recolha: 1.7.11.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	100.000,00
Total:	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Heraldo Trento, Prefeito de Guaira, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 006/2022, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a **LAR SÃO JOSÉ DE GUAIRA (Organização da Sociedade Civil)**.

Publique-se.

Guaira - Pr., em 30 de agosto de 2022.

Heraldo Trento / Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 DECRETO Nº 381/2022
 Data: 30/08/2022
 Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 361/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3988/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 361/2022 de 11/08/2022, concernente às férias do Servidor Público Municipal Sr. Ulisses Rodrigues Alves Neto, portador da CI RG nº 7.161.622-9 - SEPPIP/R, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e gozo de 30/08/2022 a 08/09/2022 mantida publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 12/08/2022 - Edição nº 2582 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12502 de 12/08/2022 - página B e - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 361/2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE - MUNICÍPIO
 PROCESSO SELETIVO ORGANIZAÇÃO OBJETIVA CLASSIFICAÇÃO ANEXO - RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	AC.	NOTA FINAL	POSICÃO
JACQUELINE CREMONESI BERTASSO	0010013	14/07/1989	90,00	90,00	1º
REGIANE VILASBOI DE LIMA	0010015	28/01/1980	90,00	90,00	2º
MARCELINO LOPES	0010049	14/05/1969	75,00	75,00	3º
ONILDO FERREIRA	0010080	17/08/1970	75,00	75,00	4º
EDSON LIMA DA SILVA	0010053	30/10/1971	75,00	75,00	5º
MARIA CRISTINA GARCIA TEIXEIRA	0010088	02/01/1976	75,00	75,00	6º
ADRIANA DA SILVA	0010051	08/09/1977	75,00	75,00	7º
FABIO JUNIOR DA SILVA	0010004	18/10/1980	75,00	75,00	8º
ELIANE REGINA BORN DA SILVA	0010033	26/11/1984	75,00	75,00	9º
ANGELINA BORN DOS SANTOS	0010017	12/05/1978	75,00	75,00	10º
MATHEUS LOPES DANIEL	0010086	24/05/1999	55,00	55,00	11º
DANIELA ARAUJO BARRETO	0010062	21/05/1986	55,00	55,00	12º
EMILY VINCENTI DA SILVA	0010032	18/09/1998	45,00	45,00	13º
LUCIANA ROSA DOS SANTOS	0010081	21/07/1978	45,00	45,00	14º
ROZIMAR REIS OLIVEIRA DANILLO	0010027	07/03/1983	45,00	45,00	15º
ELIZANGELA RODRIGUES SANTANA	0010087	27/03/1985	45,00	45,00	16º
GOVANA DINIZ DE SOUZA	0010026	09/03/1989	40,00	40,00	17º
FABRICA CORREIA DE CARVALHO SILVA	0010085	29/01/1992	20,00	20,00	22º
LETICIA DO SOCORRO CUNHA	0010029	10/02/1992	40,00	40,00	19º
LEANDRO SOARES DE MENDONÇA	0010086	07/08/1978	35,00	35,00	20º
FRAZILEIA DE SOUZA DOMINGUES	0010095	20/01/1981	35,00	35,00	21º
SHELIA MARINA FERREIRO	0010096	21/03/1986	25,00	25,00	23º
VERA LUCIA FERREIRA	0010098	29/02/1987	25,00	25,00	24º
JERRIANE ERNESTINA FERREIRA	0010071	14/03/1980	25,00	25,00	24º
ELISANGELA FERREIRA	0010038	21/03/1980	25,00	25,00	25º
ROSEMIRE DE JESUS MENDES	0010079	14/02/1982	25,00	25,00	27º
MARINA FANTOZZI SOUZA	0010084	08/01/1982	20,00	20,00	27º
ADILSON JOSE GONCALVES	0010076	15/04/1985	20,00	20,00	28º
ROGERIO SIMÕES DA SILVA	0010114	26/01/1986	20,00	20,00	29º
DANIELLE REGINA THOMAZ	0010081	08/03/1990	20,00	20,00	30º
ANDRESSA BENTO DOS SANTOS	0010088	21/07/1990	20,00	20,00	31º
BRUNA FERNANDA DA SILVA	0010027	30/10/1991	17,00	17,00	32º
LAUDICEIR MOREIRA COVRE	0010079	21/11/1972	15,00	15,00	33º
MARINA KAVANA APARECIDA REZENDE	0010021	10/08/1991	15,00	15,00	34º
JOSE ROSILEIA DA SILVA NETO	0010017	12/05/1978	15,00	15,00	35º
CLARICE DEAZO RODRIGUES	0010051	20/10/1975	5,00	5,00	36º
ROGERIO RAMOS DE QUEIROZ	0010112	08/10/1979	5,00	5,00	37º
CHRISTINA DAS SALES	0010078	17/08/1980	5,00	5,00	38º
EDIVALDO DE CONNITE N° 002/2022					
EDIVALDO DE CONNITE N° 002/2022					
REGIÊNIA CORTI FERREIRA	0010081	08/10/1988	5,00	5,00	39º
ALISON IUDICIONI	0010051	23/09/1991	5,00	5,00	40º
FABIANA DA SILVA VEIRA	0010059	11/08/1981	5,00	5,00	41º
THIANY CAROLINE ANDRADE	0010050	27/01/1995	5,00	5,00	42º
MARINA CECILIA DONAZZI FERREIRA	0010081	08/01/1989	5,00	5,00	43º
GABRIEL BIENO PEREIRA DE ARAUJO	0010026	24/04/2003	5,00	5,00	44º
CLODOLDO APARECIDO COLN	0010035	07/07/1969	0,00	0,00	45º
RONALDO LETTE DA SILVA	0010059	12/10/1974	0,00	0,00	46º
JOSE AURELIO SILVEIRO	0010081	08/01/1989	0,00	0,00	47º
ANTONIO JOÃO DE SOUZA	0010088	08/10/1978	0,00	0,00	48º
ELISANGELA APARECIDA DE MELO	0010046	25/09/1978	0,00	0,00	49º

ANEXO - RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	AC.	NOTA FINAL	POSICÃO
FERNANDA NEVES	0010026	31/08/1980	0,00	0,00	50º
ADRIANA MARI REGIANI RODRIGUES	0010111	27/09/1984	0,00	0,00	51º
JACQUELINE CRISTINA FERREIRO	0010029	02/10/1986	0,00	0,00	52º
ALINE SOARES PAZ	0010038	08/01/1987	0,00	0,00	53º
MARCELA MIELEDES DOS SANTOS	0010080	04/09/1991	0,00	0,00	54º
JACQUELINE ALBINO CUNHA TEIXEIRA	0010034	26/09/1992	0,00	0,00	55º
FRANISLEI MENEZES MATEUS CAMILO DA SILVA	0010061	26/01/1993	0,00	0,00	56º
JUCIMARA FIM	0010038	18/01/1995	0,00	0,00	57º
VALDICE APARECIDA DELATRE ODEZ	0010043	03/01/1995	0,00	0,00	58º
MARFALLA HARA BARROS CAVALANTI	0010024	15/10/1995	0,00	0,00	59º
BRUNA DANIELLE DOS SANTOS	0010081	11/10/1998	0,00	0,00	60º
MARLENE LONGUINHO FERREIRA	0010042	11/11/1998	0,00	0,00	61º
LUCAS REIMAN MOURA DE OLIVEIRA	0010106	05/06/1999	0,00	0,00	62º
MAYARA SILVA DOS SANTOS	0010088	20/09/1999	0,00	0,00	63º
CAROLINE AUGUSTO JACA	0010061	02/04/2001	0,00	0,00	64º
VICTOR MANUEL DA SILVA REIS	0010059	21/05/2002	0,00	0,00	65º
ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS	0010037	10/06/2004	0,00	0,00	66º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 DECRETO Nº 240/2022
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto por motivo de falecimento, a contar do dia 23 de Agosto de 2022, a servidora NADIA BENTA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 446.187.789-20, Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2022.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 P O R T A R I A Nº 845/2022
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARA SILVA QUERATO, CPF nº 034.701.579-44, ocupante do cargo de Enfermeira na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nar Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2021, a contar do dia 24/08/2022 a 22/09/2022.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 844/2022
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a servidora FERNANDA ASSOLINI DE AGUIAR, CPF nº 038.653.089-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzado, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2021, a contar do dia 05/09/2022 a 19/09/2022.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 P O R T A R I A Nº 800/2022
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 12 de Agosto de 2022, a servidora KELEN KRISTIANY SANCHES DE MELO, CPF nº 023.844.436-54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Emílio Nereu Peretti, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 278/2022
 Data: 29/08/2022
 Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 481.162,10 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), em anexo dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 481.162,10 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Administração
 Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
 Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
 Funcional: 0015.0402.0018
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 50,000,00
 308 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00
 309 333093000000000000 - Contribuições patronais 0 0,000,00
 310 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 3.000,00
 Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
 Ação: 2029 - Manutenção das Atividades das Compras e Licitações
 Funcional: 0004.0122.0019
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 352,3393090000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 100.000,00
 Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização
 Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização
 Funcional: 0004.0125.0022
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 0 10.000,00
 Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 1 - Diretoria de Educação
 Ação: 1008 - Construção de Infraestrutura, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
 Funcional: 0012.0361.0023
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 417 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 501 200.000,00
 404 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 10.000,00
 Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 1 - Diretoria de Educação
 Ação: 1008 - Construção de Infraestrutura, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
 Funcional: 0012.0361.0023
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 101 10.000,00
 417 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 501 200.000,00
 Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
 Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
 Funcional: 0012.0361.0028
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 103 70.000,00
 Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
 Funcional: 0010.0301.0030
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 724 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 3.000,00
 Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
 Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
 Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
 Funcional: 0020.0606.0045
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 1062 333093000000000000 - Indenizações e restituições 873 5.162,10
 Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
 Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
 Ação: 2088 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
 Funcional: 0027.0812.0052
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 1122 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 20.000,00
 TOTAL 481.162,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
 Unidade: 1 - Diretoria de Administração e Controle
 Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas
 Funcional: 0012.0361.0015
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 245 331901000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformadas 0 96.000,00
 Órgão: 4 - Diretoria de Administração e Controle
 Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspeção da receita Federal
 Funcional: 0015.0402.0018
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 261 344905100000000000 - Obras e instalações 505 100.000,00
 Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 1 - Diretoria de Educação
 Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
 Funcional: 0012.0361.0023
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 436 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 101 10.000,00
 Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
 Funcional: 0012.0361.0023
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 103 70.000,00
 Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
 Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
 Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
 Funcional: 0020.0606.0045
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 1663 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 873 5.162,10
 Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
 Unidade: 3 - Diretoria de Escola Técnica Profissionalizante
 Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
 Funcional: 0011.0333.0050
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 1340 344905100000000000 - Obras e instalações 501 200.000,00
 TOTAL 481.162,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 277/2022
 Data: 30/08/2022
 Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2021 e altera o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Técnica nº 01/08 da Diretoria de Contas do Estado do Paraná, de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2022, em fontes de recurso para despesas ID USUO 000 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa nº 11/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Procuradoria Jurídica
 Unidade: 2 - Manutenção Jurídica
 Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
 Funcional: 0002.0062.0006
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 46 333093000000000000 - Sentenças judiciais 0 300.000,00
 TOTAL 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de Superavit financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 278/2022
 Data: 30/08/2022
 Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.031,25 (vinte mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), por excessão de dotação, na forma abaixo discriminada.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.031,25 (vinte mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos), por excessão de dotação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional: 0010.0301.0029
 Ref. Modalidade de Aplicação: Vínculo Valor R\$ 1754 333093000000000000 - Indenizações e restituições 394 1.632,07
 1754 333093000000000000 - Indenizações e restituições 394

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022. PROCESSO Nº 44/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022. PROCESSO Nº 44/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022-Prefeitura Municipal de Icaraima. CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Hermes Visotto, 810, centro, inscrito no CG/CMF nº 76.247.337/0001-60...

Table with columns: ITEM, UNID., QUANT., DESCRIÇÃO, VLR. UNITÁRIO, VLR. TOTAL, MARCA. Includes items for copiers, printers, and scanners.

Table with columns: ITEM, UNID., QUANT., DESCRIÇÃO, VLR. UNITÁRIO, VLR. TOTAL, MARCA. Includes items for copiers, printers, and scanners.

Table with columns: Unidade Gestora, FONTE, Orçamento, Código, Especificação, Despesa, Esfera, Fonte. Includes financial data for various units.

Assinatura da Ata: EVERTON BARBIERI 045.879.159-80. Includes details of the procurement process and terms.

Assinatura da Ata: EVERTON BARBIERI 045.879.159-80. Includes details of the procurement process and terms.

Assinatura da Ata: EVERTON BARBIERI 045.879.159-80. Includes details of the procurement process and terms.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480.000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br. EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022. Inexigibilidade nº 01/2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480.000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br. EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022. Inexigibilidade nº 01/2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480.000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br. EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022. Inexigibilidade nº 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. LEI Nº 1.849/2022. SÚMULA: Altera os valores da Bolsa Auxílio para os Estudantes de Ensino Superior que atuam nos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480.000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br. Republicado por incorreção EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05.

MUNICIPIO DE PÉROLA. DECRETO Nº 283/2022. Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 41/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de postes ornamentais em Led.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. LEI Nº 1.849/2022. SÚMULA: Altera os valores da Bolsa Auxílio para os Estudantes de Ensino Superior que atuam nos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480.000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br. Republicado por incorreção EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05.

MUNICIPIO DE PÉROLA. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 112/2022. Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA. Contratado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - J

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporá - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 28 de agosto de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ARQUITETO URBANISTA
1.	B	B	B	B	A
2.	D	B	B	D	C
3.	C	D	D	D	B
4.	C	D	D	C	B
5.	A	A	A	A	D
6.	D	B	B	D	D
7.	B	A	A	A	B
8.	C	D	D	C	C
9.	C	A	D	A	C
10.	A	D	D	A	D
11.	D	D	D	D	D
12.	A	C	C	A	A
13.	A	A	A	A	A
14.	B	D	D	B	B
15.	C	C	C	C	C
16.	A	B	B	D	B
17.	C	D	D	A	D
18.	B	C	C	C	A
19.	D	D	D	D	C
20.	B	A	A	D	B
21.	C	C	C	B	D
22.	B	C	C	C	C
23.	D	B	D	B	C
24.	A	D	A	D	B
25.	C	B	D	A	D
26.	B	C	A	B	C
27.	B	A	C	B	C
28.	A	A	D	D	A
29.	C	C	D	B	D
30.	D	D	C	C	B

QUESTÕES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1.	B	A	B	B	C
2.	D	C	B	B	A
3.	D	B	A	A	A
4.	C	B	D	D	D
5.	A	D	A	A	C
6.	D	B	B	B	B
7.	B	B	A	A	D
8.	C	C	D	D	D
9.	C	C	A	A	D
10.	A	A	D	D	D
11.	D	D	D	D	A
12.	A	A	C	C	B
13.	A	A	B	B	C
14.	B	B	D	D	A
15.	C	C	C	C	C
16.	D	B	D	D	B
17.	B	D	D	D	C
18.	A	A	D	D	B
19.	C	C	B	B	A
20.	C	B	C	C	B
21.	B	A	C	C	D
22.	D	A	C	A	A
23.	C	B	B	D	B
24.	D	A	C	D	A
25.	C	D	C	A	A
26.	B	C	A	D	C
27.	B	C	C	A	D
28.	C	B	D	B	D
29.	B	A	B	C	A
30.	D	A	A	D	B

QUESTÕES	COLHEITOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	FARMACÊUTICO BIOTECNOLÓGICO	FISIOTERAPEUTA
1.	A	A	C	A	A
2.	A	C	C	C	A
3.	A	B	B	B	B
4.	D	B	B	B	B
5.	C	D	D	D	D
6.	D	D	D	D	D
7.	D	B	B	B	C
8.	D	C	C	C	C
9.	D	C	C	C	C
10.	C	A	A	A	A
11.	A	D	D	D	D
12.	B	A	A	A	A
13.	C	A	B	B	B
14.	B	C	C	C	C
15.	C	C	C	C	C
16.	C	B	B	B	B
17.	D	D	D	D	D
18.	C	A	A	A	A
19.	B	C	A	C	B
20.	B	C	A	C	B
21.	D	C	A	C	A
22.	B	C	A	C	A
23.	A	B	A	B	C
24.	D	C	D	D	D
25.	C	D	D	D	D
26.	C	C	C	C	C
27.	D	D	D	D	B
28.	B	A	B	A	B
29.	B	A	B	A	A
30.	A	A	B	A	A

QUESTÕES	FONOAUDIÓLOGO	GARI	GUARDA MUNICIPAL	MECÂNICO	MÉDICO VETERINÁRIO	MOTONISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS
1.	A	C	B	C	A	D
2.	C	A	A	A	C	D
3.	B	A	A	B	A	D
4.	B	D	D	D	B	C
5.	D	C	A	C	D	A
6.	B	B	A	B	D	B
7.	B	D	A	D	B	B
8.	C	D	D	D	C	A
9.	C	D	A	D	C	D
10.	A	C	D	C	A	D
11.	D	A	D	A	D	D
12.	A	B	C	A	B	D
13.	A	C	A	C	A	D
14.	B	A	D	A	B	C
15.	B	C	C	C	C	B
16.	B	C	B	C	B	C
17.	D	D	D	D	D	B
18.	A	C	C	C	A	B
19.	C	B	D	B	C	D
20.	B	B	C	B	A	C
21.	B	D	A	D	A	C
22.	B	B	A	B	D	D
23.	C	B	B	A	B	C
24.	B	A	D	A	C	D
25.	D	C	D	A	C	D
26.	A	C	C	C	D	B
27.	D	D	D	D	C	B
28.	C	D	C	D	B	D
29.	B	A	A	B	B	A
30.	A	A	B	A	C	A

QUESTÕES	MOTORISTA D	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1.	C	A	A	C	A
2.	A	C	A	A	A
3.	A	B	B	A	A
4.	D	B	B	D	D
5.	C	D	D	C	D
6.	B	D	D	B	B
7.	D	C	B	D	A
8.	D	C	B	D	A
9.	D	C	C	D	A
10.	C	A	D	C	D
11.	A	D	D	A	D
12.	B	A	A	B	C
13.	C	A	A	C	A
14.	B	A	B	C	C
15.	C	C	C	C	C
16.	C	D	B	C	B
17.	D	B	D	D	D
18.	C	A	A	C	C
19.	B	C	C	B	B
20.	B	B	B	B	C
21.	D	C	D	D	A
22.	B	B	A	B	D
23.	A	C	B	A	D
24.	C	A	D	C	A
25.	C	A	D	C	A
26.	C	D	A	C	A
27.	D	D	D	D	A
28.	D	A	B	A	D
29.	B	C	A	B	D
30.	A	A	B	A	A

QUESTÕES	PSICÓLOGO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	TÉCNICO DE RAIO X
1.	A	A	B	B	B
2.	D	A	B	B	B
3.	B	D	A	A	A
4.	B	A	C	D	A
5.	D	C	D	A	D
6.	D	B	B	B	B
7.	B	B	A	A	A
8.	C	A	A	D	D
9.	C	D	A	A	A
10.	D	D	D	D	D
11.	D	D	D	D	D
12.	A	D	C	C	C
13.	A	D	A	D	A
14.	B	C	D	D	D
15.	C	B	C	C	C
16.	B	D	B	B	B
17.	D	B	D	D	D
18.	A	B	C	C	C
19.	C	D	D	A	D
20.	B	C	D	D	D
21.	D	C	B	C	B
22.	B	D	C	B	D
23.	A	A	C	A	A
24.	C	B	D	C	A
25.	A	B	D	A	A
26.	B	B	B	C	C
27.	D	C	D	B	B
28.	C	B	C	A	B
29.	C	A	A	B	A
30.	B	A	C	D	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Iporá - PR, 29 de agosto de 2022.

Sérgio Luiz Borges
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: RTM EQUIPAMENTOS PROFICIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos para o hospital municipal de Pérola, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Resolução SESA nº1006/2021.

Valor Total: R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023

Adjudicação e Homologação: 15/07/2022

Data de Assinatura: 25/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.297 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Mariluz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreto. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Suplementação

04.000.00.0000.0000.0.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

04.001.00.0000.0000.0.0000. DIVISÃO DE ENSINO

04.001.12.365.0005.6.036. MANUTENÇÃO DO CEMEL - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 343 - 3.390.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 8.000,00

04.001.065.0005.6.039. MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO

372 - 3.390.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00

06.001.00.0000.0000.0.0000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO

06.001.15.452.0009.2.063. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIACÃO

0608 - Prefeitura de Mariluz - 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 29.000,00

TRABALHISTAS

Total Suplementação: 28.000,00

Art.2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

04.000.00.0000.0000.0.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

04.001.00.0000.0000.0.0000. DIVISÃO DE ENSINO

04.001.12.361.0005.6.025. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINE ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO

224 - 3.190.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00

232 - 3.390.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.001.00.0000.0000.0.0000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO

06.001.15.452.0009.2.063. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIACÃO

0608 - 3.190.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

Total Redução: 38.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ALVES

Prefeita Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTA

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanente, mesas, poltronas e bebedouros com recursos provenientes de saldo remanescente proveniente da seguinte proposta 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023

Pregão Eletrônico nº: 26/2022

Adjudicação e Homologação: 12/07/2022

Data de Assinatura: 25/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 117/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES

Objeto: Aquisição de equipamentos para o hospital municipal de Pérola, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Resolução SESA nº1006/2021.

Valor Total: R\$2.039,99 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023

Pregão Eletrônico nº: 30/2022

Adjudicação e Homologação: 15/07/2022

Data de Assinatura: 25/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: PAPERFLX COMERCIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanente, mesas, poltronas e bebedouros com recursos provenientes de saldo remanescente proveniente da seguinte proposta 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$13.954,00 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais)

Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023

Pregão Eletrônico nº: 26/2022

Adjudicação e Homologação: 12/07/2022

Data de Assinatura: 25/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanente, mesas, poltronas e bebedouros com recursos provenientes de saldo remanescente proveniente da seguinte proposta 0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PORTARIA Nº105 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
RENOVAÇÃO DOS SERVIDORES ABIXO RELACIONADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 105 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
RENOVAÇÃO DOS SERVIDORES ABIXO RELACIONADOS.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Decreto nº 2184/2022 de 30/08/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PORTARIA Nº 106 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE REENQUADRAMENTO AOS SERVIDORES ABIXO RELACIONADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 106 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE REENQUADRAMENTO AOS SERVIDORES ABIXO RELACIONADOS.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Decreto nº 2185/2022 de 30/08/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PORTARIA Nº 107 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE REENQUADRAMENTO AOS SERVIDORES ABIXO RELACIONADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 107 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
CONCEDE REENQUADRAMENTO AOS SERVIDORES ABIXO RELACIONADOS.

MUNICÍPIO DE TAPUIRÁ
Estado do Paraná
Decreto nº 2186/2022 de 30/08/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022
EXCLUSIVO, ME, EPP, MEI

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 282/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Decreto nº 2187/2022 de 30/08/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 080/2022
EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 283/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Decreto nº 2188/2022 de 30/08/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 080/2022
EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 284/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Decreto nº 2189/2022 de 30/08/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 080/2022
EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 285/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Decreto nº 2190/2022 de 30/08/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 286/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRÁ

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 287/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRÁ

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 288/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 112/2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 2.734/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 011/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 011/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote nº 11, da quadra nº 03, situado nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 1.000,14m2, devidamente matriculado sob o nº 62.308, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR.
Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Jackson Junio Tomaz
CPF 073.813.899-16
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Art. 2º. Fica fixada a data de 14 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 2.735/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 012/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 012/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote ÁREA INSTITUCIONAL, localizada no Loteamento fechado denominado GREVILA EMPRESARIAL, situado nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 8.684,76m2, devidamente matriculado sob o nº 56.383, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR.
Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Jackson Junio Tomaz
CPF 073.813.899-16
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Art. 2º. Fica fixada a data de 17 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 2.736/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 013/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 013/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote 5-A/2B (Área Institucional I), localizada no Loteamento denominado Parque Residencial Tokio nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 2.409,60m2, devidamente matriculado sob o nº 42.487, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umuarama/PR.
Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Jackson Junio Tomaz
CPF 073.813.899-16
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Art. 2º. Fica fixada a data de 19 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 2.737/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 014/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 014/2022 – PMU - que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote 5-A/2A (Área Institucional I), localizada no Loteamento denominado Parque Residencial Tokio nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 2.889,45m2, devidamente matriculado sob o nº 42.486, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umuarama/PR.
Presidente: Marcelo Adriano Lopes da Silva
CPF 005.011.879-01
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Jackson Junio Tomaz
CPF 073.813.899-16
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Art. 2º. Fica fixada a data de 21 de outubro de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra nº. 209/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ÁLM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município.
Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 211/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município.
Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 212/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município.
Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 207/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PRODIET NUTRICKA CLINICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município.
Valor: R\$ 175.420,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 206/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, em atendimento as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, deste Município.
Valor: R\$ 206.475,60 (duzentos e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 23/08/2022 a 23/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 460, de 19 de abril de 2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 035/2022 - FMS, em 19 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2022, edição nº. 12.508, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 189/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SO BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bateria para nobreak para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R\$ 3.436,50 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 190/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de teclados, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 191/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J.E.M. ARCHILLA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de HD, roteador, mouse, fonte de energia e headset, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R\$ 18.437,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e sete reais)
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

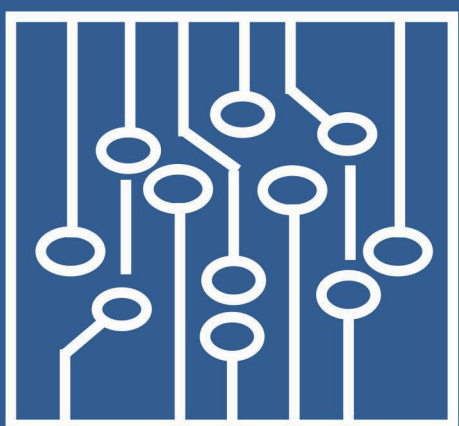
Contrato de Compra nº. 192/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CONNECTGOV LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, toners, fotocondutores e microfone, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R\$ 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 193/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AMMO INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, toners, fotocondutores, switch, webcam e cabo de energia, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R\$ 67.377,00 (sessenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 194/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ULTRA LICITAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras e refil de tinta, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R\$ 11.313,30 (onze mil, trezentos e treze reais e trinta centavos).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 195/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de memória, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R\$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico nº 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 29 de agosto de 2022.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
Ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 081/2022 – BOLSAATLETA – COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, por intermédio da Comissão Técnica de Análise e Avaliação, insituida conforme o que dispõe o art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica a abertura do Processo Seletivo para A CONCESSÃO DE BOLSAATLETA aos atletas e paratletas convocados que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Bolsa Atleta é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Umuarama/PR por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, executado com recursos próprios. Foi criado com a intenção de proporcionar um auxílio para a formação dos atletas e paratletas que representam o Município nas modalidades esportivas que fazem parte dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, em suas diferentes fases e constantes dos Programas da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

2.1.1. 1ª Fase - Análise documental: A SMEL receberá as inscrições, conforme modelo constante do Anexo I, cabendo à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta conferir a documentação apresentada;

2.1.2. 2ª Fase - Análise de mérito: A Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SMEL, da Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021 e do Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para obtenção da Bolsa (a) atleta e paratleta deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:

3.1.1. Ser estudante da rede de ensino ou formado no ensino médio regular;

3.1.2. Ser convocado para representar as equipes do Município no ano da solicitação da Bolsa;

3.2. Para oficialização das inscrições os atletas e paratletas deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Ficha de inscrição (Anexo I) no Programa Bolsa Atleta, devidamente preenchida e assinada;

3.2.2. Cópia do documento de identidade (RG) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

3.2.3. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

3.2.4. Cópia do comprovante de residência atual do atleta ou paratleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;

3.2.5. Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (Anexo II);

3.2.6. Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (Anexo III);

3.2.7. Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando;

3.2.8. Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Município de Umuarama/PR, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (Anexo IV);

3.2.9. Currículo Esportivo contendo o histórico de participação em competições e seus resultados (anexar documentos comprobatórios).

3.3. Após a homologação e divulgação dos contemplados pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, os mesmos também deverão apresentar:

3.3.1. Atestado médico que o habilite para a prática desportiva (documento original e atualizado nos últimos três meses);

3.3.2. Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou paratleta em qualquer Instituição Financeira (este deve obrigatoriamente ser o titular de uma conta).

4. DAS BOLSAS E CATEGORIAS

4.1. Conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021, as despesas decorrentes da presente Lei terão dotação orçamentária específica e serão suportadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na dotação orçamentária: 21.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.48.00.00 F.1000 D 1222, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na dotação orçamentária: 15.001.08.243.0013.2.182.3.3.90.48.00.0 F.800 D 880, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ambas em respeito ao limite do valor orçamentário previsto para o exercício do ano vigente.

4.2. Os 44 (quarenta e quatro) beneficiários do Programa Bolsa Atleta devem atender os requisitos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021, nos níveis e valores abaixo relacionados:

4.2.1. Bolsa-Atleta Estudantil: 30 Bolsas no valor mensal de até R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao atleta ou paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

4.2.1.1. esteja em plena atividade esportiva;

4.2.1.2. esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

4.2.1.3. resida em Umuarama, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Umuarama em eventos promovidos pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e,

4.2.1.4. continue treinando para competições estaduais oficiais.

4.2.2. Bolsa-Atleta Estadual: 12 Bolsas no valor mensal de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

4.2.2.1. tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

4.2.2.2. esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);

4.2.2.3. resida em Umuarama, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Umuarama em eventos promovidos pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

4.2.2.4. continue treinando para competições estaduais oficiais.

4.2.3. Bolsa-Atleta Nacional: 02 Bolsas no valor mensal de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

4.2.3.1. tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;

4.2.3.2. esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;

4.2.3.3. resida no município de Umuarama ou quando resida em outro município e tenha representado o município em eventos promovidos pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e,

4.2.3.4. continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais.

4.2.4. Toda a vedada a concessão simultânea de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta ou paratleta.

4.4. O atleta ou paratleta poderá pleitear uma bolsa por categoria, mas terá direito a receber somente aquela a que for atribuído o maior valor.

4.5. No caso do não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.499/2021, o candidato será notificado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, complemente a documentação ou as informações faltantes, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. Não havendo candidatos para preenchimento das vagas ou ainda, sem condições regulamentares para participar do Programa Bolsa Atleta, as mesmas serão redistribuídas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 26 de setembro de 2022 (horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h).

5.2. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br).

5.3. LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As inscrições deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, entregues em envelope único, lacrado e protocolados na Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SMEL (Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa), sito à Avenida Parigot de Souza, nº 2880 – Bairro Jardim Social – Umuarama – PR.

6. CRONOGRAMA

ETAPAS PRAZOS

Período de inscrição Das 8h do dia 05/09/2022 até às 17:30h do dia 26/09/2022

Processo de análise e avaliação técnica Do dia 27/09 ao dia 18/10/2022

Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições 20/10/2022

Data para interposição de recursos Do dia 21/10 ao dia 27/10/2022

Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s) 28/10/2022

Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta 09/11/2022

Prazo final para assinatura do Termo de Adesão 16/11/2022

7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação dos documentos recebidos será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital.

7.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 3 e 4 do edital, observadas as respectivas categorias.

7.3. Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

7.3.1. Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;

7.3.2. Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;

7.3.3. Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;

7.3.4. Análise curricular;

7.3.5. Maior tempo de participação nos treinamentos.

7.4. As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br).

7.5. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

7.6. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão Avaliadora poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, de acordo com os recursos estabelecidos no cronograma deste edital.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do presente processo e protocolados, no horário comercial, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17:30h, na Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESAO

8.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de até o dia 16 de novembro de 2022 para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado conforme demanda da SMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.

8.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SMEL, nos termos do Anexo V do presente edital.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. A primeira parcela será depositada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do

termo de adesão, em conta corrente a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, nos termos do Anexo V ao presente edital.

9.3. A Bolsa terá duração de NO MÁXIMO 10 (dez) meses, sendo encerrada após este período, independente da data do início do recebimento. A Secretária Municipal de Esporte e Lazer publicará, anualmente, no Portal da Transparência e site do Município de Umuarama, a relação dos Atletas e Técnicos contemplados com a Bolsa.

10. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1. O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura Municipal de Umuarama bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing, tendo ainda que participar de ações promocionais desenvolvidas pela SMEL quando solicitado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

11.1. A SMEL e a Comissão Técnica de Análise e Avaliação conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a SMEL, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:

12.1.1. Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

12.1.2. Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar (no caso da bolsa atleta estudantil);

12.1.3. Histórico de participação em competições e seus resultados;

12.1.4. Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva.

12.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o beneficiário será impedido de participar de novo Edital de Chamamento Público até que a sua situação seja regularizada.

12.3. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta, paratleta ou técnico, a restituir os valores recebidos indevidamente.

13. DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA

13.1. O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

13.2. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do Bolsa Atleta junto a SMEL, mediante requerimento, o qual remeterá à Comissão Técnica de Análise e Avaliação para analisar os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.3. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, garantido em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Acolhida a impugnação pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do dever.

13.5. Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade da bolsa. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade, a Comissão Avaliadora decidirá qual modalidade será beneficiada com a bolsa.

13.6. A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de prática desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.

13.7. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021 e o Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022, poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta serem notificados da suspensão do pagamento, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais cabíveis.

14.2. É facultada à Comissão Técnica de Análise e Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

14.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

14.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.6. Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

14.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.

14.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

14.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

14.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

14.12. Fica revogado o Edital nº 079/2022.

UMUARAMA/PR, 30 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO BOLSA ATLETA

MODALIDADE:

Categoria da Bolsa Atleta:

() ESTUDANTIL () ESTADUAL () NACIONAL () INTERNACIONAL

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ Telefone: _____

Data de nascimento ___/___/___ Sexo: M () F () E-ma: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____ Nacionalidade de: _____ R.G.: _____ Órgão Expedidor: _____ Estado: _____ C.P.F.: _____

Escolar: _____ /Curso _____ Superi or: _____

Nº de integrantes na família: _____ Renda Familiar: R\$ _____

2. FILIAÇÃO E/OU RESPONSÁVEL:

Pai: _____ Mãe: _____

Responsável: _____ Nº _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Bairro: _____ Tel. Residencial () _____ Tel. Comercial () _____ Celular: () _____

3. DADOS RELACIONADOS À SAÚDE:

Este atleta teve ou tem uma destas doenças? Quando sim assinalar ao lado:

Caxumba: () Rubéola: () Sarampo: () Catapora: () Hepatite: () Meningite: () Bronquite: () Tuberculose: () Pneumonia: () Sinusite: () Epilepsia: () Outra: () Qual: _____

Toma medicação: Sim () Não ()

Qual? _____

Tipo Sanguíneo: _____ Peso: _____ Altura: _____

Umuarama, de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal _____ Assinatura do Atleta _____

ANEXO II

TERMO DE SEÇÃO DE DIREITOS DE SOM E IMAGEM PARA ATLETA

DADOS CADASTRAIS DO ATLETA

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nas.: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA (PARA MENORES)

Responsável Legal: Parentesco: _____ RG: _____ Tel. Res.: () _____ Cel.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do atleta acima inscrito no Programa Bolsa Atleta do Município de Umuarama, Estado do Paraná, declaro que:

1. Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral, Técnico e Comercial do Programa;

2. Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroativa, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do programa, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e retransmissão, no todo, em extratos, trechos ou partes; ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através (i) de rádio; (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior); (iii) de circuito cinematográfico; (iv) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc.; (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compactdisc), CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home video, DAT (digital audio tape), DVD (digital videodisc) e suportes de comunicação gráfica em geral; (vi) da armazenagem em banco de dados; (vii) da projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, (viii) da comercialização ou aluguel

ao público em qualquer suporte material existente; (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores, incluindo redes sociais; (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento, (xii) de embalagens de produtos, ou (xiii) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pela Prefeitura Municipal de Umuarama/PR, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior.

Parágrafo Único - Fica desde já assegurado que o exercício, pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Umuarama/PR e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o programa.

3. Lento os administradores do programa de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição. Umuarama/PR, de _____ de 2022.

Assinatura do Atleta _____ Assinatura do Responsável Legal _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, pai/mãe e/ou responsável legal do(a) atleta/paratleta _____,

autorizo a participar do processo de seleção do Programa Bolsa Atleta 2022 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no EDITAL DE CHAMAMENTO nº _____/2022.

Umuarama/PR, de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal do Atleta _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ATLETA

Eu, _____, atleta/paratleta da modalidade de _____, vinculado a (ao) _____,

declaro estar em plena atividade esportiva não profissional, e me comprometo a representar o município de Umuarama/PR em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

Umuarama/PR, de _____ de 2022

Assinatura do Atleta _____

ANEXO V

TERMO DE ADESAO PARA A BOLSA ATLETA

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP: 87.501-130, na cidade e Comarca de Umuarama/PR; e, de outro, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____,

doravante denominado ATLETA/PARATLETA, de acordo com a Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021 e o Decreto nº 190, de 30 de junho de 2022, que instituem o Programa Bolsa Atleta, e sua regulamentação, para a concessão do Bolsa Atleta, observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA/PARATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da SMEL, e do ATLETA/PARATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria Bolsa Atleta _____, no valor mensal de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES